



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021
CONTRATAÇÃO DE EVENTO DE CAPACITAÇÃO
Processo Administrativo SIGADOC nº PGE-PRO-2025/03950

Termo de Referência nº 010/2025/PGE

Órgão: Procuradoria Geral do Estado do Mato Grosso – PGE/MT

Número da Unidade Orçamentária: 09101 – PGE/MT

Unidade Administrativa Demandante: Subprocuradoria Geral de Aquisições e Contratos – SGAC/Subprocuradoria Geral da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SUBSEPLAG

Estudo Técnico Preliminar ETP nº 001/2025/PGE/MT – Plano Geral De Capacitação 2025 - PGE-PRO-2025/01843.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço especializado para a participação no **6º Seminário Nacional das Estatais**, visando à capacitação de servidores e procuradores da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso - PGE/MT, nos termos da tabela abaixo, conforme conteúdo programático, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código SIAG	Código TCE	Descrição	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	1075918	243549-7	Aquisição de 04 (quatro) inscrições para participação no 6º Seminário Nacional de Estatais, a ser realizado entre os dias 14 à 16 de abril de 2025, no formato presencial, na cidade de Brasília - DF.	Un.	04	R\$ 5.100,00	R\$ 20.400,00

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 1 de 24
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por FELIPE AUGUSTO DE AZEVEDO - ASSES ESP UN MILIT / NEAC - 18/03/2025 às 16:17:42, IVANOE DE OLIVEIRA MACHADO JUNIOR - COORDENADOR / CAC - 18/03/2025 às 16:22:10 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 25481310-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25481310-7207>





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



O custo estimado total da contratação é de	R\$ 20.400,00
--	---------------

1.2. A proposta encaminhada pela empresa promotora do evento prevê 01 (uma) **CORTESIA, totalizando 05 (cinco) inscrições para a PGE/MT.**

1.3. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado por meio de pesquisa de demanda e elencado no **Plano Geral De Capacitação 2025 - PGE-PRO-2025/01843** e nos DFD1s – Documentos de Formalização de Demanda-Capacitação (fls. 04/05 e 78/79).

1.4. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo (fls. 18/25). Visando demonstrar que os preços praticados pela futura contratada, nos moldes da **Proposta** enviada a esta Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (**fl. 80**), são comumente praticados por ela no mercado em que atua, foram juntados aos autos os seguintes documentos comprobatórios: **1)** Nota de Empenho (2025) do município de Tijucas do Sul - PR (fls.173); **2)** Nota de Empenho (2025) da Câmara Legislativa do Distrito Federal (fls.75); **3)** Nota de Empenho (2025) CREA/BA (fls. 76), juntamente com declaração da empresa, conforme reza o Art.23,§ 4º da Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021 e Art.52 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Portanto certifico que o valor ofertado para **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, é condizente com contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, atendendo com isso os preceitos legais previstos na Lei de Licitação nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.5. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em **Capacitação.**

1.6. Adequação orçamentária:

Projeto/Atividade/Operações Especiais (PAOE)	Exercício	Fonte	Elemento de Despesa
3431	2025	1.760.0000	3.3.90.39.051

1.6.1. A previsão dos gastos no PTA correspondem ao disposto no Plano Anual de Aquisições e Contratações, bem como, esta despesa não se enquadra no disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que trata do estudo

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 2 de 24
www.pge.mt.gov.br



PGEDIC202502823A
HASH: ead1b588a336230be76ae04d1f1801e4b325c024be3ee102ac0327d69f77e8. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/28EL-F6M9-P3RJ-KDD3>.



de estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é por escopo tendo em vista que o prazo de vigência desta contratação será até a entrega do objeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** dos **Estudos Técnicos Preliminares (ETP) - PLANO GERAL DE CAPACITAÇÃO 2025** e nos **DFD's – Documentos de Formalização de Demanda-Capacitação** (fls. 04/05 e 78/79).

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. Trata-se de serviços técnicos especializados, consistentes em evento de capacitação e aperfeiçoamento de **servidores e procuradores** da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

4.2. A solução deverá ser efetivada pela Contratada mediante a disponibilização de profissionais de notória especialização, além de plataforma e/ou ambiente físico adequado, material com conteúdo programático específico.

4.3. **Objetivos gerais:** Disseminar boas práticas institucionais visando à preparação dos servidores e Procuradores para o desempenho das rotinas de mediação de conflitos, os quais terão aptidão para:

- Melhorar o desempenho dos serviços técnicos dos servidores públicos;
- Cumprimento por parte da PGE do dever de investir na capacitação dos servidores públicos;
- Os servidores e procuradores capacitados compartilharão os conhecimentos obtidos mediante disseminação das capacitações para os demais servidores PGE;
- A prestação de um serviço mais eficiente no atendimento aos Gestores dos Órgãos e ao público em geral tendo em vista a maior celeridade na análise das demandas por eles encaminhadas, ou seja, as consultas administrativas.





- Capacitação plena e necessária dos procuradores e dos demais servidores permitindo uma atuação consciente, responsável e segura na respectiva atividade.

4.4. Objetivos específicos: Tratar da lei nº 13.303/2016, em razão dos desafios em implementar as suas regras, com diversos dispositivos que carecem de regulamentação, a fim de evitar aplicação desvirtuada ou o comprometimento da eficácia contratual. A lei nº 14.133/2021, por ser mais flexível, permite aplicar instrumentos extremamente úteis, a fim de gerar mais eficiência nas licitações e contratações estatais. Novas hipóteses de exceção à obrigatoriedade de licitar e “novas ferramentas” poderão ser utilizadas para formatar o procedimento seletivo e o contrato a ser firmado, atendendo adequadamente à pretensão contratual.

4.5. Conteúdo programático detalhando e palestrante encontra-se disposto em folder do evento juntado aos autos do processo, sendo citado, a exemplo, o presente às **fls. 06 – 13.**

4.6. A carga horária: 24 (vinte e quatro) horas. Realizado no período matutino e vespertino entre os dias 14 à 16 de abril 2025.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A capacitação ora em apreço é revestida de peculiaridades materiais e técnicas, motivos estes que consubstanciam na contratação da empresa/profissional que possui vasta experiência e notória especialização quanto às matérias e assuntos abordados no curso.

5.2. Em geral, quando se fala em capacitar/qualificar no âmbito da Administração Pública, busca-se sempre a seleção de empresas e profissionais de renome no mercado, para que assim haja a certeza de que os servidores públicos consumam do melhor conteúdo disponível, posto que este será de grande valia na aplicação e aprimoramento dos serviços e atribuições inerentes à Instituição da qual pertencem.

5.3. Dito isso, alguns critérios precisam ser observados, dos quais se destacam a notória especialização dos profissionais e empresas envolvidas nas qualificações, as competências e formação acadêmica dos docentes, a experiência pregressa, dentre outros.

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 4 de 24
www.pge.mt.gov.br





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



5.4. Tais exigências, muitas das vezes, tornam o serviço único e singular, haja vista que a expertise e desenvoltura das empresas e profissionais envolvidos nas capacitações são tidas como próprias e específicas, apesar de o conteúdo em si ser de conhecimento e prática de outros profissionais.

5.5. Feitas as considerações, conclui-se que a contratação do objeto delimitado neste Termo de Referência e a seleção do fornecedor se dará mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21, na medida em que se busca a contratação de instituição que possua a oferta do evento desejado.

5.6. Escolha do Fornecedor:

5.6.1. A empresa a **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL, ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 10.498.974/0001-09** com sede em São José dos Pinhais - PR, é uma empresa especializada em Capacitação e Desenvolvimento de pessoas, atuando há mais de 18 (dezoito) anos de atuação, possuindo hoje os 5 (cinco) maiores eventos na área de compras públicas, com recordes sucessivos de públicos: Congresso de Pregoeiros, Contratos Week, Pregão Week, Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições e o Congresso Brasileiro de Compras Públicas. Possui cursos mensais, com temáticas diferentes, que tratam dos principais temas ligados à área de compras e licitação pública. Sempre a frente no segmento, com espírito de inovação aliado ao melhor conteúdo da área de Compras Públicas oferece os Cursos Online 100% ao Vivo para todo o Brasil, com a mesma qualidade dos treinamentos presenciais. Conta com parceiros experientes e notoriamente reconhecidos como altamente qualificados, em matéria de contratação pública, que atuam como professores, palestrantes, advogados, pregoeiros, entre outras atuações, como Eduardo Guimarães, Felipe Ansaloni, Jamil Manasfi, Paulo Rui Barbosa, Paulo Teixeira, Lindinei de Cardoso, Jorge Jacoby, Rony Charles, Anderson Pedra, Ministro Benjamin Zymler, Christianne Stroppa, entre outros.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 5 de 24
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por FELIPE AUGUSTO DE AZEVEDO - ASSES ESP UN MILIT / NEAC - 18/03/2025 às 16:17:42, IVANOE DE OLIVEIRA MACHADO JUNIOR - COORDENADOR / CAC - 18/03/2025 às 16:22:10 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 25481310-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25481310-7207>



PGEDIC202502823A
HASH: ead3588a336230be76ae04d1f1801e4b325c024be3ee102ac0327d69f77e8. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/28EL-F6M9-P3RJ-KDD3>.



voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo: Economia de energia; Economia em materiais plásticos descartáveis; Economia de água; e

6.1.2. Bem como, descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução:

7.1.1. Período de realização: 14/04/2025 à 16/04/2025.

7.2. Local de execução:

7.2.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência será realizada na modalidade **presencial**, na cidade de Brasília - DF, no **Windsor Plaza Brasília**, conforme folder do evento acostado às fls. 06 - 13.

7.3. Forma de execução:

7.3.1. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por **preço global**.

7.3.2. Os recursos tecnológicos usados pela CONTRATADA para a prestação do serviço deverão estar em perfeito funcionamento, sem falhas ou interrupções, incluindo eventual transmissão de áudio e vídeo;

7.3.3. A CONTRATADA será responsável pela eventual necessidade de disponibilização de plataforma de ensino aos participantes, conforme indicação da CONTRATANTE, podendo haver remanejamento de participantes indicados pela CONTRATANTE até a data de início das aulas;

7.3.4. O conteúdo do curso deverá ser ministrado pelo(s) instrutor(es) informado(s) na proposta e na forma descrita neste Termo de Referência;

7.3.5. Qualquer alteração deve ser aprovada previamente pela CONTRATANTE.

7.3.6. A prestação do serviço se iniciará após a emissão da ordem de serviço para a CONTRATADA, que deverá ocorrer com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para o início do evento.

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 6 de 24
www.pge.mt.gov.br





8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

8.2. Todo o material de apoio que eventualmente venha a ser utilizado para as aulas deverá ser disponibilizado aos participantes, previamente ou posteriormente, conforme a metodologia a ser adotada pela CONTRATADA;

8.3. A CONTRATADA deverá realizar o controle de frequência, com o envio de cópia da lista de presença, bem como emitir os certificados de participação conforme critério a ser definido em conjunto com a CONTRATANTE;

8.4. Os certificados serão confeccionados pela CONTRATADA, contendo, no mínimo, a identificação da CONTRATADA, o nome do curso, o período de realização, a carga horária e a indicação do servidor capacitado.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, indicado(s) no **DFD - Documento de Formalização de Demanda**, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.3. Os fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.4. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 7 de 24
www.pge.mt.gov.br





10. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **7 dias úteis**, contados do encerramento do evento pelo fiscal após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.1.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

10.1.2. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A empresa deverá apresentar a título de habilitação os seguintes documentos, tendo em vista que a contratação envolve valor inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral¹, conforme art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022:

- a) Contrato ou estatuto social atualizado;
- b) Documento de identidade do sócio administrador e procurador se houver, com procuração respectiva;
- c) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria-Geral da União.
- d) Demonstrar “notória especialização” do profissional ou da empresa, no campo de sua especialidade, por meio de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, que permitam inferir que o seu trabalho é “essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato (art. 74, III, §3º da Lei 14.133/21).

12. GARANTIA DO SERVIÇO

12.1. Fica dispensada a prestação de garantia do serviço para execução do objeto

¹ Conforme valores atualizados por meio do Decreto Federal nº 11.317/2022.





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



deste Termo de Referência, tendo em vista as suas características de execução.

13. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

13.1. Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados, por tratar-se de serviços de natureza não contínua.

14. PAGAMENTO

14.1. Não haverá pagamento antecipado.

14.2. O pagamento será realizado em **PARCELA ÚNICA**, de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

14.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

14.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **ESTADO DE MATO GROSSO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0003-06**

14.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

14.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

14.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “*factoring*”.

14.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 9 de 24
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por FELIPE AUGUSTO DE AZEVEDO - ASSES ESP UN MILIT / NEAC - 18/03/2025 às 16:17:42, IVANOE DE OLIVEIRA MACHADO JUNIOR - COORDENADOR / CAC - 18/03/2025 às 16:22:10 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 25481310-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25481310-7207>



PGEDIC202502823A
HASH: ead1b588a336230be76ae04d1f1801e4b325c024be3ee102ac0327d69f77e8. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/28EL-F6M9-P3RJ-KDD3>.



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



14.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

15. CONTRATO

15.1. Considerando que a prestação dos serviços se dará de **forma imediata**, a **formalização de Contrato não se faz necessária**, devendo o mesmo ser substituído por instrumento equivalente (ordem de serviço/nota de empenho), dos quais não resultem obrigações futuras, conforme art. 95, inciso II da Lei nº 14.133 de 2021.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

16.2. Os serviços contratados serão executados de acordo com o proposto ao contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

16.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

16.4. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência.

16.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

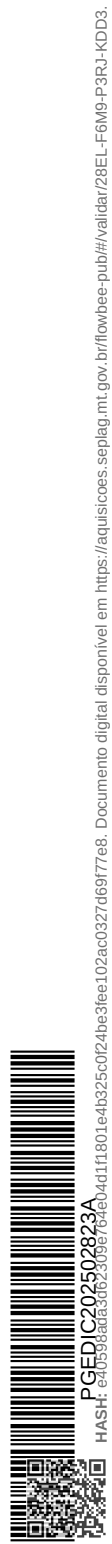
16.6. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 10 de 24
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por FELIPE AUGUSTO DE AZEVEDO - ASSES ESP UN MILIT / NEAC - 18/03/2025 às 16:17:42, IVANOE DE OLIVEIRA MACHADO JUNIOR - COORDENADOR / CAC - 18/03/2025 às 16:22:10 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 25481310-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25481310-7207>





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



16.7. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

16.8. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

16.9. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

16.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

16.11. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações, em observância às obrigações pactuadas.

16.12. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas relativas ao contratante, sem a prévia autorização do mesmo.

16.13. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

16.14. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

16.15. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

16.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 11 de 24
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por FELIPE AUGUSTO DE AZEVEDO - ASSES ESP UN MILIT / NEAC - 18/03/2025 às 16:17:42, IVANOE DE OLIVEIRA MACHADO JUNIOR - COORDENADOR / CAC - 18/03/2025 às 16:22:10 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 25481310-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25481310-7207>



PGEDIC202502823A
HASH: ead1b558a3a336230be76ae04d1f1801e4b325c024be3lee102ac0327d69f77e8. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/28EL-F6M9-P3RJ-KDD3>.



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



16.17. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

16.18. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

16.19. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

16.20. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

16.21. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

16.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.23. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

16.24. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 12 de 24
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por FELIPE AUGUSTO DE AZEVEDO - ASSES ESP UN MILIT / NEAC - 18/03/2025 às 16:17:42, IVANOE DE OLIVEIRA MACHADO JUNIOR - COORDENADOR / CAC - 18/03/2025 às 16:22:10 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 25481310-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25481310-7207>



PGEDIC202502823A
HASH: ead1b588a33636e76ae04d1f1801e4b325c024be3ee102ac0327d69f77e8. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/28EL-F6M9-P3RJ-KDD3>.



17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

17.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

17.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço quando for o caso.

17.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

17.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

17.5.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

17.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

17.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

17.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Dado que o serviço contratado não prevê o envolvimento de recursos materiais e/ou equipamentos, bem como que os recursos humanos empregados não são





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



considerados como DEMO (Dedicação exclusiva de Mão de Obra), a exigência de Garantia Contratual se faz dispensável, conforme disciplina dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Em razão da natureza da presente contratação, da escolha do prestador de serviços devido à sua notória especialização, bem como diante do fato de que o objeto pretendido não se reveste de maiores complexidades físicas/estruturais, será **VEDADA** a subcontratação total ou parcial, dos serviços discriminados neste Termo de Referência, conforme disposições do § 4º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que veda a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

20. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

20.1. A matriz de alocação de riscos será **dispensada** do contrato, nos termos do art. 247, § 4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza do objeto e da execução, tratando-se de inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa que possui notória especialização, vasta experiência no mercado e profissionalismo.

21. SANÇÕES

21.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas no Art. 156 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:

21.2. Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;

21.3. Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;

21.4. Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 14 de 24
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por FELIPE AUGUSTO DE AZEVEDO - ASSES ESP UN MILIT / NEAC - 18/03/2025 às 16:17:42, IVANOE DE OLIVEIRA MACHADO JUNIOR - COORDENADOR / CAC - 18/03/2025 às 16:22:10 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 25481310-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25481310-7207>





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



21.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.6. Declaração de idoneidade que impede o licitante/contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;

21.7. As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada à defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº. 14.133/2021.

21.8. Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

21.9. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

21.10. Demais sanções conforme legislação vigente

22. LEGISLAÇÃO APLICADA

22.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

22.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.

22.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

22.4. Decreto Estadual nº 1.131, de 30 de setembro de 2021.

22.5. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

22.6. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

22.7. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

22.8. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 15 de 24
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por FELIPE AUGUSTO DE AZEVEDO - ASSES ESP UN MILIT / NEAC - 18/03/2025 às 16:17:42, IVANOE DE OLIVEIRA MACHADO JUNIOR - COORDENADOR / CAC - 18/03/2025 às 16:22:10 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 25481310-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25481310-7207>



PGEDIC202502823A
HASH: ead1b588da336230be76ae04d1f1801e4b325c024be3ee102ac037d69f77e8. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/28EL-F6M9-P3RJ-KDD3>.



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Cooperativas de Trabalho.

22.9. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

22.10. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

23.11. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

24. ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

A) ANEXO I - Minuta de Ordem de Fornecimento;

B) ANEXO II – Minuta do Termo de Responsabilidade.

Cuiabá-MT, 18 de março de 2025.

Elaborado por:

Felipe Augusto de Azevedo
Assessor – PGE/MT

De acordo:

Ivanoe de Oliveira Machado Junior
Coordenador de Aquisições e
Contratos da PGE/MT

Soraya Mota Queiroz Salvador
Diretora Geral
PGE - MT

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 16 de 24
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por FELIPE AUGUSTO DE AZEVEDO - ASSES ESP UN MILIT / NEAC - 18/03/2025 às 16:17:42, IVANOE DE OLIVEIRA MACHADO JUNIOR - COORDENADOR / CAC - 18/03/2025 às 16:22:10 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 25481310-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25481310-7207>

